



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA

**EDITAL Nº 50, DE 18 DE MAIO DE 2023 – PROGRAD/DRCA/UFAL**  
**PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA SEMESTRE LETIVO 2023.2**

**Retificado em 29-08-23: item 4.2.2, anexo II.**

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, torna público o presente Edital para a realização do Processo Seletivo de **Portador de Diploma de Ensino Superior 2023.2**, para candidatos formados em Cursos de Graduação. A referida seleção visa ao preenchimento de **65 (sessenta e cinco) vagas para Portador de Diploma** nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas do Campus A. C. Simões, Centro de Ciências Agrárias - CECA, Campus de Arapiraca (Sede - Arapiraca, Unidade Educacional de Palmeira dos Índios e Unidade Educacional de Penedo) e Campus do Sertão (Sede - Delmiro Gouveia), para o período letivo de 2023.2, conforme Resolução nº 65/2019 – CONSUNI/UFAL de 08/10/2019, Resolução nº 08/2022 – CONSUNI/UFAL de 08/03/2022 e RESOLUÇÃO Nº 139/2022-CONSUNI/UFAL, de 06/12/22 obedecendo às seguintes disposições.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** Este Processo Seletivo é destinado ao(à) candidato(a) formado(a) em Cursos de Graduação.
- 1.1.1** A seleção para **Portador de diploma** de ensino superior de que trata este Edital destina-se a(o) candidato(a) que tenha concluído Curso Superior de Graduação ou Curso Superior Tecnológico obtido em IES nacional, na modalidade presencial ou EAD, grau bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC/BRASIL, e deseja ingressar em outro curso de graduação.
- 1.2** O ingresso de Portador de Diploma de Ensino Superior ou Curso Superior Tecnológico de que trata este Edital, está condicionado à existência de vaga no curso escolhido.
- 1.3** A seleção para o preenchimento das **65 (sessenta e cinco)** vagas nos Cursos de Graduação da UFAL, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do Processo Seletivo de Portador de Diploma 2023.2 será realizada em **duas etapas**, conforme critérios indicados no item **4.1** e item **4.2** para o curso de **Música – Licenciatura com ênfase em Educação Musical**.
- 1.4** Para concorrer no referido certamente, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:
- a)** Formado em Curso Superior de Graduação ou Curso Superior Tecnológico obtido em IES nacional, na modalidade presencial ou EAD, grau bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC/BRASIL;
  - b)** Ter ingressado no curso de origem por meio de Processo Seletivo Vestibular ou Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou Sistema de Seleção Unificada (SiSU).
- 1.5** É vedada a participação de candidatos já contemplados em Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior, no âmbito da UFAL.
- 1.6** É vedada a participação de candidato com status “provável concluinte” ou similar.
- 1.7** É vedada a participação de candidatos que tenham obtido o título de graduação em instituição estrangeira, mesmo que este seja revalidado no Brasil.
- 1.8** O(A) requerente somente poderá pleitear a seleção para Portador de Diploma para 1 (um) curso, e em apenas um Campus/Unidade Educacional, conforme critério indicado no item **3.9**.
- 1.9** O/A candidato/a ao Processo Seletivo de Portador de Diploma para de Curso Música-Licenciatura com ênfase em Educação Musical deverá realizar a execução de duas peças musicais (de livre escolha) no instrumento de habilidade do candidato e/ou canto. O/a candidato/a é o responsável em levar cópias das músicas que apresentará seja ela em cifra e/ou pentagrama, contendo ou não letra de acordo com a música apresentada.
- 1.10** O/A candidato/a que for executar as peças cantando poderá se acompanhar em algum instrumento ou poderá cantar sem acompanhamento (a cappella).
- 1.11** O candidato deverá providenciar as partituras e fornecer à banca avaliadora duas cópias do programa escolhido para sua audição.
- 1.12** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas de Portador de Diploma destinadas ao Curso de Graduação pretendido na oferta deste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.13** Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados, avisos oficiais, recepção dos documentos e recursos em seu endereço eletrônico, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), e pelo processamento dos resultados. Aos Colegiados dos Cursos/Comissão de Avaliação, caberá a análise dos documentos pessoais e documentos acadêmicos. À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e às Gerências/Coordenadorias de Registro e Controle

Acadêmico (GRCA/CRCA) caberá a responsabilidade pela realização das matrículas, decisão dos casos omissos em Edital, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de Portador de Diploma 2023.2.

- 1.14** Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à PROGRAD/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, no horário de 8h às 14h, situado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
- 1.14.1** A PROGRAD e a COPEVE/UFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.15** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.16** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e no endereço eletrônico da UFAL <https://editais.ufal.br/> em Concursos e Editais.

## 2 DAS VAGAS

- 2.1** As vagas disponibilizadas pela UFAL para o semestre letivo de 2023.2, dos Cursos de Graduação, nos Campi, estão dispostas no **Anexo I** deste edital.

## 3 DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

### Documentos obrigatórios a todos os(as) candidatos(as):

- 3.1** Os(As) candidatos(as) deverá(ão) enviar os seguintes documentos para fins de confirmação da inscrição e de avaliação:

#### Documentos Pessoais:

- a) Documento Oficial de Identidade com Foto, conforme listados no subitem **3.2** deste edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no máximo a 30 dias
- d) Comprovante de residência emitido no máximo a 90 dias
- e) Foto 3x4, de frente e recente
- f) Reservista para candidato do sexo masculino

#### Documentos Acadêmicos:

- a) Diploma da Graduação (Frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso com data de expedição no máximo de 180 dias;
  - b) Histórico Escolar da Graduação com status de formado ou similar e com a portaria de reconhecimento do curso junto ao MEC/BRASIL;
  - c) Documento da Instituição de Ensino Superior – IES de origem, comprobatório do Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado, na escala de 0 a 10. (Documento dispensado se esta informação estiver expressa no Histórico Escolar da Graduação);
  - d) Documento que informe o sistema de avaliação da Instituição de Ensino Superior – IES de origem. (Documento dispensado se esta informação estiver expressa no Histórico Escolar da Graduação informando a nota máxima e mínima para aprovação no curso na escala de 0 a 10);
  - e) Declaração de Forma de Ingresso na Instituição de Ensino Superior – IES de origem (Documento dispensado se esta informação estiver expressa no Histórico Escolar da Graduação);
  - f) Programa das disciplinas cursadas com aprovação do curso de origem constando a ementa, carga horária e o conteúdo programático. Disciplinas cursadas até 10 (dez) anos, contados da publicação deste Edital, na instituição de origem.
- 3.2** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 3.3** **O não envio de pelo menos um dos documentos listados no subitem 3.1 deste Edital resultará na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.**
- 3.4** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 3.5** No que se refere aos documentos enviados, caberá exclusivamente ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação a análise da validade dos documentos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

### **1ª Etapa - Procedimentos para realização e confirmação da inscrição**

- 3.6** As inscrições para o Processo Seletivo de Portador de Diploma serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no período entre a **20h do dia 19/05/2023 e as 23h59 do dia 16/06/2023**.
- 3.7** No período especificado no subitem **3.6** deste Edital, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:

- a) No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
- b) Após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
- c) Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$50,00, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
- 3.8** Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher uma **combinação de curso/modalidade/turno/campus/regime** de concorrência. Cada candidato(a) somente poderá concorrer com uma inscrição. Portanto, é extremamente importante que o(a) candidato(a) faça a escolha de forma segura e consciente da inscrição que deseja realmente concorrer, respeitando a combinação **curso/modalidade/turno/campus/regime**.
- 3.8.1** Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (**curso/modalidade/turno/campus/regime**), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções já escolhida(s).
- 3.9 Finalizado o período de inscrição, a Copeve irá processar os pedidos de inscrição, e em caso de haver mais de uma inscrição validada por pagamento ou isenção, somente a última inscrição será homologada.**
- 3.10** A análise dos critérios a serem considerados neste Processo Seletivo será realizada pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação com base nos documentos pessoais e documentos acadêmicos, não sendo considerados quaisquer outros documentos apresentados pelo/a candidato/a para fim de verificação do escore. O pagamento da GRU, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do/a candidato/a, bem como não será devolvido o valor pago pelo/a candidato/a.
- 3.11** O pagamento da GRU, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do(a) candidato(a), bem como não será devolvido o valor pago pelo(a) candidato(a).
- 3.12 Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.**
- 3.13** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 3.14** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 3.15** Para realizar o cadastro no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **3.7** deste Edital, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o endereço eletrônico pessoal (e-mail), por meio do qual poderá receber eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 3.16** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a).
- 3.17** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.18** Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** no período de **19/05/2023 a 19/06/2023**.
- 3.19** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.20** O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.21 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.**
- 3.22** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.23** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.24** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na GRU, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 3.25** O(A) candidato(a) poderá reimprimir a GRU, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.26** Não serão aceitos pagamentos da GRU condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos.
- 3.27** A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU, no valor de R\$50,00, emitida pelo candidato(a), com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.

**3.28** Não será permitida a reintegração do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.

**3.29** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**Isenção do pagamento da taxa de inscrição.**

**3.30** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **19/05/2023 a 29/05/2023**, o(a) candidato(a) que preencher os seguintes requisitos:

- a)** Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
- b)** for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**3.31** Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.30** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição, via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “**b**” do subitem **3.30** deste Edital.

**3.32** A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social dos(as) candidatos(as), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas por cada candidato(a).

**3.33** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.

**3.34** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**3.35** Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**3.36** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **02/06/2023**.

**3.37** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no período de **03/06/2023 a 05/06/2023**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

**3.38** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **09/06/2023**.

**3.39** Cada candidato(a), neste Processo Seletivo, somente será agraciado(a) uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito à isenção terá validada apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

**3.40** A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na *Internet*, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

**3.41** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos(as) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

**3.42** O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o vencimento, expresso na GRU, no valor de R\$50,00, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), clicar na opção *Gerar Boletto* da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

**Homologação das Inscrições e convocação para Envio dos documentos**

**3.43** A partir de **22/06/2023** será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) a homologação das inscrições juntamente com a Convocação dos Candidatos para envio dos documentos.

**3.44** A Homologação será composta de apenas uma inscrição por candidato(a) de acordo com os subitens **3.8** e **3.9**.

**3.45** Somente os candidatos que tiverem as inscrições homologadas poderão enviar os documentos para avaliação.

**3.46** O período de envio dos documentos para análise acontecerá das **20h de 22/06/2023 às 23h59 de 27/06/2023**.

**3.47** O envio dos documentos será totalmente digital, com documentos digitalizados, não necessitando a presença física para entrega dos documentos neste momento do certame.

**3.48** O local de envio será o Sistema de Inscrição da Copeve.

**3.49** O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para avaliação dentro do prazo indicado no subitem **3.46** será considerado(a) eliminado(a) do certame.

**Procedimentos Antes do Envio dos documentos**

**3.50** O(A) candidato(a) deverá reunir todos os documentos exigidos para análise e digitalizá-los.

**3.51** De posse de todos os arquivos dos documentos, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** Identificar a inscrição em qual curso/modalidade/turno/campus/regime a que concorre para poder selecionar quais documentos serão digitalizados e enviados;

- b) Efetuar a digitalização dos documentos, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos(as) e com boa nitidez das informações nos documentos. **Lembrando que somente serão aceitos arquivos do tipo PDF;**
- c) Renomear um arquivo: Arquivo 1 - composto com o documento pessoal de identificação e os documentos acadêmicos; antes de anexar no sistema, identificar o nome do(a) candidato(a) no arquivo e o nome da categoria de documentos;  
*Ex.: 1- [Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do arquivo (Arquivo 1: Documento Pessoal + Documentos Acadêmicos)]*
- d) Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo;
- e) Conferir se todos os documentos exigidos no subitem 3.1. estão digitalizados.

### **2ª Etapa - Envio dos Documentos digitalizados**

- 3.52** O(A) candidato(a) que estiver presente na lista de homologados publicada na data prevista de **22/06/2023** poderá enviar os documentos digitalizados no período de **22 a 27/06/2023**, seguindo os passos:
- a) Acessar o site da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) no período de **20h de 22/06/2023 às 23h59 de 27/06/2023** para envio dos documentos (2ª Etapa);
  - b) Efetuar o Login (CPF e senha);
  - c) Escolher a opção “Envio de Títulos”, no menu esquerdo;
  - d) Em seguida, o(a) candidato(a) deverá escolher a inscrição desejada enviar os documentos;
  - e) Anexar o arquivo exigido em seu campo correspondente, conforme subitem 3.1.

### **Conferindo, reenviando ou atualizando documentos de inscrição**

- 3.53** Durante o período de envio de documentos de inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) poderá conferir os arquivos dos documentos que já foram anexados, bem como alterá-los, excluindo, adicionando ou substituindo o arquivo.

## **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1** O Processo Seletivo de Portador de Diploma 2023.2 será realizado em **duas etapas**, conforme discriminado a seguir:
- a) **Etapa 1:** análise dos documentos enviados pelo(a) candidato(a) no período de inscrição e avaliação do coeficiente de rendimento escolar acumulado obtido pelo candidato no curso de origem. A análise e classificação dos candidatos observará a ordem decrescente do coeficiente de rendimento escolar acumulado no Histórico Escolar do(a) candidato(a);
  - b) **Etapa 2:** consiste na avaliação dos aproveitamentos das disciplinas dos candidatos. As análises e classificações serão efetuadas com base nos seguintes critérios, por ordem:
    - Maior índice de aproveitamento de estudos, possibilitando adequação ao período mais adiantado;
    - Menor tempo para a integralização do curso pretendido.

- 4.2** O Processo Seletivo de Portador de Diploma 2023.2 será realizado em **duas etapas para o curso de Música – Licenciatura com ênfase em Educação Musical**, conforme discriminado a seguir:

**Etapa 1 e 2.1:** conforme dispõe o item 4.1 deste edital.

**Etapa 2.2:** os candidatos serão submetidos à prova de **Performance Musical** e **Prova de Percepção Musical (teste específico de Música)** e será avaliada a execução de duas peças musicais (de livre escolha) no instrumento e/ou canto de habilidade do candidato, atentando ao que dispõe os itens **1.10, 1.11 e 1.12** deste edital.

- a) **Prova de Percepção Musical:** composta por quatro atividades: 1) Imitação Rítmica; 2) Imitação Melódica; 3) Execução Rítmica; e 4) Solfejo.
  - A Imitação Rítmica e a Imitação Melódica avaliarão a condição do candidato em relação a ouvir e imitar excertos rítmicos e melódicos.
  - A Execução Rítmica e o Solfejo avaliarão a condição do candidato em executar excertos rítmicos e solfejar.

**b) Prova de Performance Musical:** terá como objetivo avaliar a prática instrumental ou vocal do candidato para ênfase em Educação Musical.

- 4.2.1.** Para a realização destas etapas, é obrigatório que o/a candidato/a entregue 2 (duas) cópias de suas músicas para a realização da prova. O(A) candidato(a) deverá providenciar e fornecer à banca avaliadora 2 (duas) cópias do programa escolhido para sua audição.

- 4.2.2.** As provas de **Performance Musical** e **Prova de Percepção Musical (teste específico de Música)** serão realizadas no **dia 06/09/2023 (quarta-feira), às 12h, na Sala 12 no prédio da Escola Técnica de Artes**, atentando ao que dispõem os itens **1.9, 1.10 e 1.11** deste edital.

## **5 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **Da Etapa 1: Avaliação dos documentos enviados pelo(a) candidato(a) no período de inscrição e avaliação do coeficiente de rendimento escolar acumulado**

- 5.1** Serão analisados os documentos enviados pelo(a) candidato(a) no período da inscrição e o coeficiente de rendimento escolar acumulado, verificando se todos os documentos obrigatórios: Documentos pessoais e documentos acadêmicos, foram devidamente apresentados e a nota do coeficiente de rendimento escolar acumulado obtido pelos candidatos nos cursos de origem.
- 5.2** A não entrega de qualquer um dos documentos listados no item 3.1 deste Edital resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

- 5.3 O coeficiente de rendimento escolar acumulado consiste no índice/coeficiente que reflete o rendimento total obtido pelo candidato no curso de origem, devidamente expresso no histórico escolar apresentado pelo candidato ou declaração emitida pela IES de origem.
- 5.4 O coeficiente de rendimento escolar acumulado deve estar representado em escala de 0 (zero) a 10 (dez) representando o rendimento total obtido pelo candidato no curso de origem.
- 5.5 Para cada curso/modalidade/turno/campus/regime, serão classificados para Etapa 2, em ordem decrescente, os candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, baseado na avaliação do coeficiente de rendimento escolar acumulado obtido pelos candidatos nos cursos de origem.
- 5.6 O Resultado Preliminar da Etapa 1 será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **21/07/2023**.
- 5.7 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa 1 no período compreendido entre os dias **22/07/2023 e 24/07/2023** exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.8 O(A) candidato(a) deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite o Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 5.9 **Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido em Edital e enviados conforme especificação nos subitens 3.1 a 3.53 deste Edital.**
- 5.10 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.11 Os recursos serão apreciados pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final da Etapa 1.
- 5.12 O Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 5.13 O Resultado Final da Etapa 1 será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **11/08/2023**.

#### **Da Etapa 2: Avaliação do Aproveitamento de Disciplinas dos candidatos**

- 5.14 Esta etapa destina-se a promover o aproveitamento de estudos dos candidatos habilitados nas etapas anteriores.
- 5.15 O aproveitamento de estudos é o processo de reconhecimento da equivalência entre as disciplinas realizadas com aprovação no curso de origem e as disciplinas do curso ao qual o(a) candidato(a) submeteu-se para ingresso na UFAL, considerando a Matriz Curricular ativa do curso da UFAL e os Programas das Disciplinas enviados no período da inscrição.
- 5.16 O aproveitamento das disciplinas do(a) candidato(a) será realizado mediante análise do Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, exclusivamente pelos documentos apresentados com base no item **3.1** e seguintes deste Edital, e utilizará os seguintes critérios:
- O aproveitamento dar-se-á quando houver equivalência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das ementas, conteúdos e cargas horárias das disciplinas comparadas;
  - Serão válidas para análise de disciplinas cursadas até 10 (dez) anos, contados da publicação deste Edital, na instituição de origem;
- 5.17 Não serão consideradas, neste processo seletivo, as disciplinas que no curso de origem já tiverem sido apreciadas como aproveitamento de estudos anteriores.
- 5.18 Após o aproveitamento de estudos, o Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação classificará o(a) candidato(a) em período e para isso utilizarão as normas de periodização expressas na Resolução nº 69/2010 – CONSUNI/UFAL, especialmente em art. 3º, § 5º, assim disposto: “Art. 3º, § 5º - O período do curso do discente é o primeiro período da matriz curricular em que integralizou 50% (cinquenta por cento) ou menos da carga horária do mesmo”.
- 5.19 O percentual de conclusão do curso ou integralização curricular será obtido da seguinte forma:

$$\text{PerCconclusão} = \frac{\text{Carga Horária Aproveitada pelo Candidato no curso da UFAL}}{\text{Carga Horária Total Exigida pelo Curso da UFAL}} \times 100$$

- 5.20 Na UFAL, para fins de ingresso portador de diploma, nenhum candidato poderá ser classificado no 1º (primeiro) período do curso.
- 5.21 Em caso de ausência de aproveitamento de estudos de disciplina(s) do primeiro período para o curso pretendido, esta(s) deverá(ão) ser cursada(s) ao longo do curso, desde que o candidato tenha apresentado aproveitamento de estudos correspondente a períodos mais avançados.
- 5.22 O Resultado Preliminar da Etapa 2 será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **22/09/2023**.
- 5.23 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar Etapa 2 no período compreendido entre os dias **23/09/2023 e 25/09/2023** exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.24 O(A) candidato(a) deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite o Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

- 5.25 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido em Edital e enviados conforme especificação nos subitens 3.1 a 3.53 deste Edital.**
- 5.26** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.27** Os recursos serão apreciados pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final da Etapa 2.
- 5.28** O Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 5.29** O Resultado Final da Etapa 2 será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **21/10/2023**.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO/INDEFERIMENTO:

- 6.1** Será eliminado o candidato que:
- Deixar de enviar *online*, pelo menos, um dos documentos constantes no subitem **3.1** deste Edital;
  - Diploma da Graduação com inconsistência de informações;
  - Certidão de Conclusão de Curso com inconsistência de informações e/ou fora da data de validade;
  - Histórico sem o status FORMADO ou similar;
  - Histórico sem a informação de Reconhecimento de Curso Junto ao MEC/BRASIL;
  - Ausência de documentos apresentando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado, na escala de 0 a 10;
  - Forma de ingresso no curso de origem diferente de ingresso por meio de Processo Seletivo Vestibular, Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
  - For classificado para períodos em que não há oferta de vagas neste Edital, de acordo com o discriminado nos quadros do **Anexo I** do Edital;
  - Apresentar título de graduação em instituição estrangeira, mesmo que este seja revalidado no Brasil;
  - Tiver sido contemplado anteriormente em Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior ou de Segunda Licenciatura, no âmbito da UFAL;

## 7 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **21/10/2023**.
- 7.2** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente conforme **alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 deste Edital**.
- 7.3** Em caso de empates nos critérios elencados nas **alíneas “a” e “b” do subitem 4.1** deste Edital, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- Data de ingresso mais antiga no exercício do curso anterior a formatura;
  - Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 8 DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 8.1** Os(As) candidatos(as) aprovados/classificados dentro do número de vagas terão a confirmação da matrícula institucional automática.
- 8.2** A confirmação da matrícula institucional automática será efetuada pelo DRCA/GRCA/CRCAs, que processará o número de matrícula institucional do candidato(a) aprovado/classificado de acordo com o curso vinculado.
- 8.3** O número de matrícula institucional apenas estará disponível mediante o progressivo cadastro de Aproveitamento de Estudos pelo DRCA/GRCA/CRCAs, com previsão de início de cadastro a partir da data do início do ajuste de matrícula prevista pelo Calendário Acadêmico de 2022.
- 8.4** O(A) candidato(a) que desejar cancelar a confirmação da matrícula institucional automática deverá solicitar a desistência através de processo administrativo direcionado do Departamento de Registro e Controle Acadêmico-DRCA, GRCA ou CRCAs.
- 8.5** O processo administrativo de desistência deverá ser aberto, no período de **23/10/2023 a 27/10/2023**, em alguns dos respectivos locais:
- Cursos de Campus A. C. Simões:  
Presencialmente: Protocolo Geral da UFAL, localizado no Campus A. C. Simões – Maceió, de segunda a sexta, das 8h às 14 horas, ou através do e-mail: [protocolo.geral@reitoria.ufal.br](mailto:protocolo.geral@reitoria.ufal.br)
  - Cursos do Campus CECA:  
Presencialmente: Consultar o horário de funcionamento de cada secretaria através do e-mail; ou através do e-mail:
    - Engenharias e Agroecologia Bacharelado: [secretaria.engenharias@ceca.ufal.br](mailto:secretaria.engenharias@ceca.ufal.br)
    - Agronomia, Zootecnia e Tecnólogo em Agroecologia: [sca@ceca.ufal.br](mailto:sca@ceca.ufal.br)
    - Medicina Veterinária: [coordenacao.mvet@vicoso.ufal.br](mailto:coordenacao.mvet@vicoso.ufal.br)
  - Cursos do Campus de Arapiraca:  
Protocolo do Campus de Arapiraca - através do e-mail: [protocolo@arapiraca.ufal.br](mailto:protocolo@arapiraca.ufal.br).
  - Cursos do Campus Sertão:

Presencialmente: Protocolo do Campus do Sertão, de segunda à sexta (Consultar o horário de funcionamento do CRCA Sertão através do e-mail); ou através do e-mail: [crca@delmiro.ufal.br](mailto:crca@delmiro.ufal.br)

- 8.6** Uma vez efetuada a desistência, a UFAL poderá convocar novos(as) candidatos(as) obedecendo a classificação.
- 8.7** Novas chamadas poderão ocorrer após 20 dias da Publicação do Resultado Final até 30 dias do início do semestre letivo 2023.2.
- 8.8** O(A) candidato(a) aprovado/classificado, após receber o número de matrícula institucional, deverá efetuar o ajuste de matrícula em disciplinas na coordenação do curso onde pleiteou o ingresso por Portador de Diploma, na semana de ajuste de matrícula 2023.2, conforme calendário acadêmico UFAL 2023.2, disponível no site da Universidade Federal de Alagoas (<https://ufal.br/estudante/graduacao/calendario-academico>) e para o período letivo compatível com a matriz curricular do curso de destino, que será definida pela coordenação do curso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 9.2** Ao se inscrever no Processo Seletivo de Portador de Diploma 2023.2 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 9.3** As vagas não ocupadas nesse processo seletivo de Portador de Diploma 2023.2 poderão, a critério do Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, ser remanejadas para os demais processos seletivos de ocupação de vagas ociosas de 2023.2, dependendo também da compatibilidade de calendário dos respectivos processos seletivos.
- 9.4** A documentação de Aproveitamento de Estudos das solicitações deferidas (APROVADO/CLASSIFICADO) ficará anexada ao processo eletrônico correspondente ao processo da seleção.
- 9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, DRCA, GRCA e CRCAs.

Maceió/AL, 18 de maio de 2023.

**DRA. ROSANA SARITA DE ARAUJO**

Diretora Geral do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA

**PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS**

Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

**PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO**

Reitor



ANEXO I

QUADROS DE OFERTAS DE VAGAS PORTADOR DE DIPLOMA

**Campus A. C Simões**

Campus A. C. Simões			Quantitativo de vagas por Período										
Curso	Modalidade	Turno	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10	11º	12º
Administração	Bacharelado	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administração	Bacharelado	Noturno	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Diurno	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Biblioteconomia	Bacharelado	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Biológicas	Bacharelado	Matutino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Biológicas	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Contábeis	Bacharelado	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Econômicas	Bacharelado	Diurno	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Sociais	Bacharelado	Integral	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Sociais	Licenciatura	Noturno	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dança	Licenciatura	Matutino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Design	Bacharelado	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Design	Bacharelado	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação Física	Licenciatura	Matutino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação Física	Bacharelado	Integral	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Eng. Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farmácia	Bacharelado	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Geografia	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Geografia	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
História	Bacharelado	Integral	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Jornalismo	Bacharelado	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Campus A. C. Simões			Quantitativo de vagas por Período										
Curso	Modalidade	Turno	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10	11º	12º
Letras Francês	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Letras Espanhol	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Letras Inglês	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Letras Inglês	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Letras Português	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Matemática	Licenciatura	Vespertino	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Matemática	Licenciatura	Noturno	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Meteorologia	Bacharelado	Matutino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Meteorologia	Bacharelado	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Música	Licenciatura	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nutrição	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Odontologia	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedagogia	Licenciatura	Matutino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Química	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Química	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Social	Bacharelado	Matutino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Social	Bacharelado	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Teatro	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Vagas ofertadas por período</b>			<b>34</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total de vagas</b>			<b>45</b>										

**Campus CECA**

Campus Ceca			Quantitativo de vagas por período										
Curso	Modalidade	Turno	2º	3º	5º	6º	7º	8º	9º	10	11º	12º	
Agroecologia	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Agronomia	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Engenharia de Agrimensura	Bacharelado	Integral	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
Engenharia de Energia	Bacharelado	Vespertino	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
Zootecnia	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

<b>Vagas ofertadas por período</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total de vagas</b>	<b>7</b>											

### Campus do Sertão

Campus do Sertão			Quantitativo de vagas por período										
Curso	Modalidade	Turno	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Engenharia Civil	Bacharelado	Matutino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Produção	Bacharelado	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Geografia	Licenciatura	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
História	Licenciatura	Noturno	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Letras	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedagogia	Licenciatura	Matutino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Vagas ofertadas por período</b>			<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total de vagas</b>			<b>6</b>										

### Campus Arapiraca

Campus Arapiraca			Quantitativo de vagas por período										
Curso	Modalidade	Turno	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Diurno	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Educação Física	Licenciatura	Integral	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Pesca	Bacharelado	Integral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física	Licenciatura	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Psicologia	Bacharelado	Matutino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Química	Licenciatura	Matutino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Social	Bacharelado	Vespertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Vagas ofertadas por período</b>			<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total de vagas</b>			<b>7</b>										

## ANEXO II

CRONOGRAMA EDITAL – PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA 2023.2	
EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	18/05/2023
Período de Inscrição	19/05 a 16/06/23
Pagamento da taxa de inscrição	19/05 a 19/06/23
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	19 a 29/05/2023
Resultado Preliminar das solicitações de isenção	02/06/2023
Prazo para recurso contra Resultado Preliminar das solicitações de isenção	03 a 05/06/2023
Resultado Final das solicitações de isenção	09/06/2023
Publicação da Homologação das Inscrições e Convocação para envio dos documentos	22/06/2023
<b>ETAPA 1</b>	
Envio dos documentos digitalizados	22 a 27/06/23
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa 1	21/07/2023
Recurso online do candidato contra o Resultado Preliminar da Etapa 1	22 a 24/07/2023
Publicação do Resultado do Recurso	11/08/2023
Resultado Final da Etapa 1	11/08/2023
<b>ETAPA 2</b>	
Prova prática para Reopção ao curso de Música-Licenciatura com ênfase em Educação Musical	<b>06/09/2023</b>
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa 2	22/09/2023
Recurso online do candidato contra o Resultado Preliminar da Etapa 2	23 a 25/09/2023
Publicação do Resultado do Recurso	21/10/2023
Resultado Final da Etapa 2	21/10/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	21/10/2023
Prazo para requerer desistência da matrícula	23 a 27/10/2023
Início das aulas do semestre letivo 2023.2	04/11/2023
Ajuste da Matrícula Acadêmica pela coordenação do curso	06 a 08/11/2023
Início das Aulas	13/11/2023